



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 31/2011

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Para os efeitos da Lei Municipal nº 1695/2010, fica considerada qualificada como organização social a Associação Feminina de Marilia - Maternidade Gota de Leite, inscrita no C.N.P.J sob o nº 52.050.911/0001-27, localizada na Avenida Nelson Spielmann, nº 631, na cidade de Marilia/SP, por atender aos requisitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 01 de abril de 2011.



OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal